



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

Lei Nº 1.638

**ALTERA O INCISO I DO ART. 8º, E O
INCISO II DO ART. 28 DA LEI Nº
1.585/2007.**

A Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.585/2007 passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 8º

I - Classe I – o cônjuge, a companheira(o) e o filho , de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos de idade ou inválido, que vivam sob a dependência econômica do segurado;

Art. 28.

II – para o pensionista, ao completar 21 (vinte e um) anos, salvo, se inválido.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 23 DE ABRIL
DE 2008.


Mário Shideo Yamamoto
Prefeito Municipal

Publicado(s) Jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 27/07/2008

